CONTRATO DE RATEIO N° 03/2023

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base no credenciamento do Consórcio junto ao Ministério da Cultura (MINC) para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) através do presente contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo o repasse dos valores recebidos pelos Municípios através da Lei Paulo Gustavo, repassados aos Municípios através da Lei Complementar 195/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2. A despesa do presente contrato de rateio é exclusivamente para repasse aos cadastrados e aprovados nos Editais de Credenciamento 001/2023 – Seleções de Produções Culturais do Audiovisual – Art. 6º da Lei Paulo Gustavo, e Edital de Credenciamento 002/2023 – Seleção de Produções Culturais de Diversas Linguagens do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES

3.1 Os Municípios efetuaram o repasse dos valores recebidos em contas bancárias abertas exclusivamente para esta finalidade pelo Ministério da Cultura, **incluindo** os valores dos rendimentos financeiros no período.

	CUSTEIO (3.3.93)		INVESTIMENTO		TOTAL
			(4.4.93)		
Alto Bela Vista	34.910,66	Ac A	4.810,20	Ac A	39.720,86
Arabutã	49.235,37	<u> </u>	6.783,94	cres Aplic	56.019,31
Concórdia	561.507,27	scer Rendir icações Fin	77.367,77	crescer Rend Aplicações Fi	638.875,04
Ipira	49.838,08		6.866,98		56.705,06
Ipumirim	69.806,21	ne	9.618,31	ıdimento Financei	79.424,52
Irani	95.382,30	a s	13.142,33	പ്പ ഗ	108.524,63
Itá	60.333,52	de Is	8.313,11	de Is	68.646,63



Jaborá	46.988,95	6.474,41	53.463,36
Lindóia do Sul	50.830,39	7.003,71	57.834,10
Peritiba	39.890,53	5.496,35	45.386,88
Piratuba	45.393,94	6.254,64	51.648,58
Presidente Castello Branco	32.542,49	4.483,90	37.026,39
Seara	153.711,99	21.179,34	174.891,33
Xavantina	46.830,67	6.452,60	53.283,27
	1.337.202,37	184.247,59	1.521.449,96

CLÁUSULA QUARTA DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE

- 4. Os Municípios participantes deste contrato de rateio efetuarão o repasse dos valores nas seguintes contas bancárias:
 - Art. 6° Banco do Brasil, Agencia 410-3 c/c 76.782-4
 - Art. 8° Banco do Brasil, Agencia 410-3 c/c 76.783-2

CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de cada Município na seguinte classificação:

Despesas Correntes: Elemento da Despesa – 3.3.93.xx

Despesas de Capital: Elemento da Despesa - 4.4.93.xx

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.
- 6.2 O Consórcio Lambari efetuará a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura e entregará cópia a cada um dos Municípios.



CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da Lei Paulo Gustavo serão aplicados estritamente de acordo com a normas e regras da Lei Paulo Gustavo e pelos Editais de credenciamento, não sendo permitido a utilização dos valores para despesas não relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do processo de seleção de recursos e prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

- 9. Compete aos municípios integrantes:
- repassar os recursos recebidos na forma das cláusulas terceira e quarta no prazo de até 30/11/2023;
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste contrato
 - Compete ao Consórcio Lambari
- Aplicar os recursos repassados pelos municípios de acordo com o estabelecido na clàusula sétima.
- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades.
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei.



CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 10 de novembro de 2023.

LEANI KAPP

| SCHMIT-48/2484994 | ON-C-BR: O-ICP-Braid, OU-AC SOLU, Malipla vis, Ou-24 807/500016, OU-LOT ROLL AND ALL AND ALL

ELTON MATTESPrefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITTPrefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA Prefeito de Ipira

HILARIO | REFFATTI2277823091 | NO. C-8RC-04C-58C. (Ox-Secretaria di OX-Secretaria di OX

HILARIO REFFATTIPrefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI

Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL Prefeito de Lindóia do Sul



PAULO JOSE DEITOS:02196 DEITOS:02196632970 632970

Assinado de forma digital por PAULO JOSE Dados: 2023.11.10 14:30:11 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito de Jaborá

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito de Peritiba

Assinado digitalmente por OLMIR PAULINHO
BENJAMINI: AS746259578

DN: C-BR. OLIC-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
V5, OU=1507492000202, OU=Presencial,
OU-Conflictado PF A3, ON-DOLMIR PAULINHO
BENJAMINI:
43746250978

Razão. Eu estou aprovando este documento com
mínima assinatura de vinculeção legal
mais 2023-13 / 12 0135314-503 osiminatura aqui
Data: 2023 1.1 20 135314-503 osiminatura aqui
Paix 2025 PENTANO POR VINCINCIA POR PAULINHO
EN JAMINI-13 / 12 135314-503 osiminatura aqui
Data: 2023 1.1 20 135314-503 osiminatura aqui
Poxil PhantomPDF Versão: 10.1.1

NEIVA KLEEMANN TONIELO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO Prefeito de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE:36969 CANALE:36969109968 109968

Assinado de forma digital por EDEMILSON Dados: 2023.11.10 15:27:26 -03'00'

LUCIANO ANTÔNIO ALTENHOFEN

Prefeito de Xavantina

EDEMILSON CANALE Prefeito de Seara

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2